



LIDO
Em 16 / 02 / 2000
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
 à CCJ e à CAS.

Em 17h 02:00

PROJETO DE LEI n° PL 1018/2000

Autor: (Deputado Benício Tavares)

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Obriga o Governo do Distrito Federal manter Convênios e Contratos com Entidades de Assistência à crianças e adolescentes, para encaminhamento aos programas profissionalizantes de trabalho com bolsa complementar de estudos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º - Fica o Governo do Distrito Federal, suas Secretarias e Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundacionais e Autárquicos obrigados a manter Convênios com Entidades que prestem assistência a crianças e adolescentes, carentes e abandonados, em cumprimento à Constituição Federal de 1988 (ART. 227) e apoio à Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias ficando a Secretaria da Criança e Assistência Social responsável pela sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA.

O Projeto de Lei que apresentamos visa amparar as crianças e adolescentes, carentes e abandonados dando aos mesmos a chance de aperfeiçoamento profissional com o apoio do Estado. No Distrito Federal a falta de oportunidades para o emprego é fator importante, criar mecanismos para

043 AM 9:57 ORFEU/00

Melo

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1018, 00
Fls. n.º 1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

enfrentar o problema apoiando as Instituições que atuam na área é de extrema importância para as gerações futuras do nosso Distrito Federal.

O projeto abre a possibilidade da articulação conjunta entre o Poder Público e as entidades sociais que atendem o menor e o adolescente, criando instrumentos para enfrentar a questão tanto do desemprego e despreparo profissional do menor quanto ao apoio as entidades assistências que atuam nesta área de ação.

Existem iniciativas sobre a questão em outras regiões do País, contudo, pela sua importância é que esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação nesta Casa Legislativa.

Brasília, de fevereiro de 2000.


Deputado BENÍCIO TAVARES.

